



ACTA

REUNIÃO

Reunião de Câmara

N.º 6

DATA

16 de março de 2021

HORA

9H30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 6.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 16 de março de 2021.

PRESENCAS

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

António Luís Marques

Vice-Presidente da Câmara

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Raúl António Ribeiro Luís

Vereador em regime de não permanência

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Adjunto do Presidente da Câmara, Secretário da reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.-----



Reunião de Câmara n.º 6/2021

1. Decreto do Presidente da República n.º 25-A/2021. A renovação do estado de emergência tem a duração de 15 dias, iniciando-se às 00h00 do dia 17 de março de 2021 e cessando às 23h59 do dia 31 de março de 2021, sem prejuízo de eventuais renovações, nos termos da lei.-----

2. Plano de Desconfinamento. Dividido em 4 fases, 15 de março, 5 de abril, 19 de abril e 3 de maio. O Governo estabeleceu um Plano de Desconfinamento, cruzando diversos critérios científicos, dividido em quatro fases e com um período de 15 dias de intervalo entre cada fase, de forma a poder ir avaliando os impactos das medidas na evolução da pandemia. O calendário previsto para as diferentes fases de desconfinamento pode ser alterado atendendo a determinados critérios epidemiológicos de definição de controlo da pandemia e ainda considerando a existência de capacidade de resposta assistencial do Serviço Nacional de Saúde. Regras gerais: teletrabalho sempre que possível; horários de funcionamento dos estabelecimentos: 21h durante a semana; 13h aos fins-de-semana e feriados ou 19h para retalho alimentar; proibição de circulação entre concelhos nos dias 20 e 21 de março e no período da Páscoa (entre 26 de março e 5 de abril). A partir de 15 março: retoma, a partir de 15 de março, das atividades educativas e letivas em regime presencial nos estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário, de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como das creches, creches familiares e amas; retoma, a partir de 15 de março, das atividades, em regime presencial, de apoio à família e de enriquecimento curricular, bem como atividades prestadas em centros de atividades de tempos livres e centros de estudo e similares, apenas para as crianças e os alunos que retomam as atividades educativas e letivas; a partir de dia 15 de março, possibilidade de reinício da atividade dos estabelecimentos de bens não essenciais que pretendam manter a respetiva atividade exclusivamente para efeitos de entrega ao domicílio ou disponibilização dos bens à porta do estabelecimento, ao postigo ou através de serviço de recolha de produtos adquiridos previamente através de meios de comunicação à distância (*click and collect*); a partir de dia 15 de março, determina-se que as atividades de comércio a retalho não alimentar e de prestação de serviços em estabelecimentos em funcionamento encerram às 21:00h durante os dias úteis e às 13:00h aos sábados, domingos e feriados e as atividades de comércio de retalho alimentar encerram às 21:00 h durante os dias úteis e às 19:00 h aos sábados, domingos e feriados; o regime de horário das farmácias é aplicável a estabelecimentos de vendas de medicamentos não

Reunião de Câmara n.º 6/2021



sujeitos a receita médica; a partir de dia 15 de março, permite-se, nos restaurantes e similares, a disponibilização de bebidas em take-away; clarifica-se que a proibição de venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos de comércio a retalho, incluindo supermercados e hipermercados e em take-away (a partir das 20:00 h) é aplicável até às 06:00h; a partir de dia 15 de março, permite-se o funcionamento, mediante marcação prévia, dos salões de cabeleireiros, manicures e similares; a partir de dia 15 de março, permite-se a abertura de estabelecimentos de comércio de livros e suportes musicais; parques, jardins, espaços verdes e espaços de lazer, assim como de bibliotecas e arquivos; determina-se a proibição de circulação entre concelhos nos dias 20 e 21 de março e durante o período da Páscoa (de 26 de março a 5 de abril). A partir de 5 abril: 2.º e 3.º ciclo (e ATLS para as mesmas idades) equipamentos sociais na área da deficiência, museus, monumentos, palácios, galerias de arte e similares, lojas até 200 m2 com porta para a rua, feiras e mercados não alimentares (por decisão municipal), esplanadas (máximo 4 pessoas por mesa), modalidades desportivas de baixo risco, atividade física ao ar livre até 4 pessoas e ginásios sem aulas de grupo, A partir de 19 abril: ensino secundário, ensino superior, cinemas, teatros, auditórios, salas de espetáculos, lojas de cidadão com atendimento presencial por marcação, todas as lojas e centros comerciais, restaurantes, cafés e pastelarias (máximo 4 pessoas ou 6, por mesa, em esplanadas) até às 22h ou 13h ao fim-de-semana e feriados, modalidades desportivas de médio risco, atividade física ao ar livre até 6 pessoas e ginásios sem aulas de grupo, eventos exteriores com diminuição de lotação, casamentos e batizados com 25% de lotação. A partir de 3 maio: restaurantes, cafés e pastelarias (máximo 6 pessoas ou 10, por mesa, em esplanadas) sem limite de horários, todas as modalidades desportivas, atividade física ao ar livre e ginásios, grandes eventos exteriores e eventos interiores com diminuição de lotação, casamentos e batizados com 50% de lotação.-----

3. Capela da Misericórdia de Murça. No dia 11 de março foram assinadas as consignações das Empreitadas, para as seguintes intervenções: Conservação e Restauro da Pintura Mural, Granito e Mármore; Conservação e Restauro da Talha e Acessórios de Retábulo, Escultura, Mobiliário e peças. As referidas intervenções vão ser iniciadas brevemente.-----

4. WIFI4EU, Resultado Positivo de controlo à distância da rede ou redes de WIFI4EU. Recebemos uma notificação da equipa WIFI4EU, dando nota que o resultado do controlo à distância da rede WiFI4EU da autarquia de MURÇA foi

Reunião de Câmara n.º 6/2021



positivo. No dia 11 de março, iniciou o período de três anos durante o qual, conforme previsto no artigo 9.º da convenção de subvenção, a instalação estará sujeita a um controlo à distância para verificar o funcionamento da rede e a sua acessibilidade permanente para os cidadãos.-----

5. Rampa Porca de Murça 2021, Campeonato de Portugal de Montanha. Está previsto que se realize nos dias 10 e 11 de abril, se o plano de contingência da prova, entretanto enviado para a Autoridade de Saúde de Vila Real, tiver parecer positivo.-----

Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luís Marques.

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. Ponto de situação do ensino, décimo terceiro estado de emergência. A renovação do estado de emergência trouxe algumas alterações, concretamente quanto à resposta dos estabelecimentos de ensino. Há, a partir de 15 de março, a retoma das atividades educativas e letivas em regime presencial na educação pré-escolar e 1.º ciclo, bem como dos serviços de creche. No que do município depende, a resposta foi preparada em articulação com o Agrupamento de Escolas de Murça. Rapidamente foi necessário organizar os diversos serviços, educativos, e não educativos, de transporte e alimentação necessários. Os restantes ciclos do Agrupamento de Escolas de Murça e Escola Profissional, mantém o ensino não presencial, à distância.-----

2. Capacitação dos Serviços Operativos Municipais. Procurando criar uma melhor e mais correta resposta dos Serviços Operacionais, o município tem vindo ao longo deste mandato a adquirir equipamento mecânico: recentemente foi adquirido um cilindro 1.5 toneladas para os diversos trabalhos de pavimentação e repavimentação. Um atrelado com capacidade para 5 toneladas, basculante, assim, com o trator que havíamos adquirido, consegue-se ter mais uma frente de trabalho. Com este e outro material adquirido, que o município não tinha, é possível ter um nível de desempenho superior. De realçar que os Serviços Operacionais, de forma bem organizada, têm uma capacidade de resposta elevada, em diversas ações operativas, com resultados visíveis.-----

3. Combate à Vespa das Galhas do Castanheiro. O setor primário, agricultura, floresta e pecuária, tem tido da parte deste município, diferentes formas de apoio e ação prática. A consciência do valor da fileira da castanha para a economia do Concelho, leva a que neste momento, estamos a preparar uma nova fase de combate à vespa das galhas do castanheiro. O Gabinete Técnico

Reunião de Câmara n.º 6/2021



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Z.' or similar, located to the right of the coat of arms.

Florestal, em articulação com a Associação Florestal do Vale do Douro Norte e Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, monitorizou os soutos do Concelho de Murça, particularmente na Terra de Montanha e Terra Fria, rastreou e recolheu evidências, no sentido de preparar o processo de largadas do parasitoide *torymus sinensis*, a única forma de combate a esta praga, combate biológico.-----

4. Projeto de Recuperação do Regadio Tradicional de Noura. No passado dia 14 de fevereiro, o município acompanhou uma visita ao projeto de recuperação do regadio tradicional, a convite da Junta de Agricultores da Ribeira de Noura. É o segundo ano de implementação das ações de recuperação e beneficiação do existente, por forma a melhor servir os agricultores aderentes. Tem neste momento cerca de cinquenta regantes que, com o melhor aproveitamento e racionalização da água, podem tirar melhor rendimento das suas parcelas.---

5. Plano de Vacinação COVID - 19, ponto de situação. No dia 03 de fevereiro, foram administradas 119 Vacinas a pessoas com 80 e mais anos e 34 vacinas a pessoas entre os 50 e os 65 anos com doenças crónicas associadas. No dia 06 de fevereiro foram administradas 18 segundas doses. A 11 de março foram vacinados 118 utentes, desses, 22 entre os 50 e os 65 anos com doenças crónicas associadas e a profissionais de saúde da comunidade, 27 doses a pessoas com 80 e mais anos, e, 69 segundas doses para a mesma faixa etária. Para esta semana estão previstas: 78 segundas doses para a ERPI de Murça, a utentes e colaboradores; 5 segundas doses para colaboradores da UCCI; 6 segundas doses para colaboradores do Centro de Saúde; 102 segundas doses para utentes mais de 80 anos; 36 doses para utentes mais de 80 anos, da comunidade; 66 doses para utentes dos 65 aos 79 anos e 36 doses a professores. A distribuição é definida pela Autoridade de Saúde, mediante a disponibilidade das vacinas e em função do número de utentes inscritos nos Centros de Saúde Locais.-----

Intervenção da Vereadora em regime de permanência, Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira. -----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. Sobre o pedido de informação, solicitado pelo Senhor Vereador Raúl António Ribeiro Luís na última Reunião de Câmara, relacionado com incidente entre dois colaboradores do município, informo que segundo informações prestadas pelo Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social, foram ouvidos presencialmente os dois intervenientes. Na audição o colaborador



Reunião de Câmara n.º 6/2021

responsável pela abordagem menos correta, mostrou-se arrependido, justificando que foi uma reação irrefletida, pedindo desculpa pelo sucedido. Foram assim promovidas as diligências necessárias junto dos envolvidos, pelo que o litígio foi sancionado, tendo-se alcançado a conciliação de interesse e postura profissional, não se justificando a instauração do processo disciplinar, de acordo com o estipulado na lei 35/2014, artigo 192.º, n.º 1, resultando assim a ameaça de sanção disciplinar se houver lugar a reincidência do comportamento.-----

III. ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata.-----

2. Resumo diário de tesouraria.

| | | |
|----------------------------------|--------------------------|----------------------|
| Caixa | Saldo em dinheiro | 5.366,01€ |
| Bancos à Ordem | Caixa Geral de Depósitos | 138.266,89€ |
| | Novo Banco | 859,76€ |
| | Millennium BCP | 1.098.010,27€ |
| | Caixa Agrícola | 10,746,76€ |
| | Banco BPI | 21.799,05€ |
| Total de disponibilidades | | 1.275.048,74€ |
| Operações de Tesouraria | | 23.172,68€ |

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. Proposta GAP10/2021 - Vale de Compras. Munícipes com idade a partir dos 65 anos ou portadores de deficiência;

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar um Apoio Financeiro no valor de 20,00€ (vinte euros), a Munícipes com idade a partir dos 65 anos ou portadores de deficiência, residentes no concelho de Murça, nos termos da proposta.-----



Reunião de Câmara n.º 6/2021

4. Proposta GAP11/2021 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça. Aquisição de viatura todo o terreno de combate a incêndios. Apoio Financeiro;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, o Apoio Financeiro de 60.000,00€ à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, nos termos da proposta.-----

5. Proposta GAP12/2021 - Santa Casa da Misericórdia de Murça. Surto COVID-19. Apoio Financeiro;

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar com caráter excepcional, um Apoio Financeiro no valor de 17.438,12€ (dezassete mil quatrocentos e trinta e oito euros e doze cêntimos), à Santa Casa da Misericórdia de Murça, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

DOM - Divisão de obras Municipais

6. Empreitada: Beneficiação de Vias Municipais e Arruamentos urbanos em diversas localidades do Concelho;

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.-

A presente empreitada tem por objetivo a beneficiação de duas vias municipais existentes, a via municipal 568 (entre o cruzamento de EN-212 e o início da localidade de Carva) e a via municipal 1185 (entre o cruzamento da Via Municipal 342 e o início da localidade de Martim, bem como a um pequeno troço desta via municipal na saída de Martim para Santa Eugénia). Prevê também a requalificação de quatro arruamentos urbanos, Rua de S. João na localidade de Candedo, Rua do Hotle em Murça, Rua da Fonte em Palheiros e o espaço urbano envolvente à capela de Martim. Pretende-se com esta empreitada o melhoramento das vias e dos arruamentos existentes, tendo em vista fundamentalmente, a melhoria das condições de circulação e de segurança dos automobilistas, uma vez que são locais com tráfego considerável. Está também prevista sinalização horizontal de todas as intervenções, através da aplicação de marcas rodoviárias, com linha branca contínua e descontínua. Assim, propõe-se que os trabalhos em causa sejam executados por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos com os CPV 45432110-8 "Obras de pavimentação". Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, seja adotado



Reunião de Câmara n.º 6/2021



como procedimento prévio à contratação o Concurso Público. Seja autorizado pelo executivo municipal a abertura do procedimento. Que o valor base para presente empreitada seja fixado em 350 000,00 € (trezentos e cinquenta mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Intervenção do Vereador em regime de não-permanência, Sr. Raúl António Ribeiro Luís. -----

Relacionado com o ponto em apreciação, concordo com a beneficiação das vias municipais e arruamentos, à exceção da Rua de S. João em Candedo, nos moldes propostos. A beneficiação desta Rua é necessária até à extremidade do Lar da Santa Casa da Misericórdia, pela melhoria no acesso a esta unidade, aos utentes, funcionários e visitantes. Não concordo que se beneficie o resto da rua, que devido à sua extensão, não se justifica o valor investido em relação ao número de pessoas que nela habitam, que não são mais de seis. É uma obra eleitoralista, com compromissos políticos, que vai ser feita apenas para beneficiar, pura e simplesmente, a candidata à Junta de Freguesia de Candedo. Há uma Rua em Candedo, Rua do Cabo do Povo, que é urgente a sua beneficiação e serve cerca de 25 pessoas. Resumindo, não concordo que seja realizada a beneficiação na Rua de S. João na sua totalidade, na medida em que há ruas na localidade de Candedo, prioritárias e com necessidade de serem beneficiadas, ao contrário desta rua.-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.-

Respeito a opinião do Sr. Vereador, contudo, para além de ser uma das intervenções sugeridas numa lista que o Sr. Presidente da Junta nos enviou, é mais uma intervenção que penso que devemos levar a cabo. É uma via que está fortemente degradada. E, obviamente, outras intervenções se seguirão, designadamente a sugestão apresentada pelo Sr. Vereador.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Caderno de Encargos e Programa de Procedimento para Concurso Público referente à Empreitada de Beneficiação de Vias Municipais e Arruamentos urbanos em diversas localidades do Concelho. Mais deliberou aprovar a abertura de procedimento de Concurso Público nos termos da Lei.-----

DAGU - Divisão de Apoio e Gestão Urbana

7. Abertura de procedimento para alteração do Regulamento de Agropecuária;

Reunião de Câmara n.º 6/2021



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, a abertura de procedimento para alteração do Regulamento de Agropecuária. ---

8. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

| Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e Outros | | | | |
|---|------------|---|----------------|-----------------|
| Requerente | Localidade | Tipo Licença | Data do Pedido | Data da Emissão |
| Orlando Araújo de Carvalho | Sobredo | Especialidades / Habitação | 19/02/2021 | 02/03/2021 |
| Rui Marcelo Teixeira Ramos | Palheiros | OERU - Construção de um muro | 09/02/2021 | 25/02/2021 |
| Carlos Alberto Aires Oliveira | Jou | OERU - Construção de uma piscina | 27/11/2020 | 19/02/2021 |
| Carlos Alberto Aires Oliveira | Jou | Prorrogação de prazo / Alvará obras de edificação | 23/02/2021 | 03/03/2021 |
| Emissão de Alvarás de Licenciamento, Utilização e outros | | | | |
| Requerente | Localidade | Tipo Licença | Data do Pedido | Data da Emissão |
| Helena Maria Fernandes Ribeiro | Carva | Alvará de construção / Habitação | 24/02/2021 | 05/03/2021 |
| Francisco João Carvalho da Silva | Murça | Certidão de destaque | 20/01/2021 | 25/02/2021 |
| António João Martins Garcia | Murça | Certidão isenção de autorização | 22/02/2021 | 05/03/2021 |
| Direito à Informação, pedido de parecer e outros | | | | |
| Victor dos Santos Cabano | Sobreira | VITIS | 02/02/2021 | 05/03/2021 |

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e vinte minutos, para constar se lavrou a presente ata, e



Reunião de Câmara n.º 6/2021

eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente.-----

O Presidente da Câmara,

Mário Amador

O Secretário da Reunião de Câmara,

Avelino José Marques dos Santos



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP10/2021

COVID-19 - VALE DE COMPRAS - PASCOA

MUNICÍPES COM IDADE A PARTIR DOS 65 ANOS OU PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

A grave situação decorrente da pandemia provocada pelo novo Coronavírus - COVID19 está a ter impactos muito severos na vida social, na economia do nosso País e também no Concelho de Murça.

Desde início de março de 2020, o Município de Murça tem vindo a adotar diversas medidas que procuram, a cada momento, e em face das circunstâncias de exceção que todos estamos a viver, dar o seu contributo para garantir a segurança e a saúde dos munícipes.

Esta pandemia é especialmente perigosa para as pessoas idosas, sujeitas a impactos negativos e desproporcionados em direitos fundamentais.

Cabe às autarquias proteger e apoiar a população, em particular os mais vulneráveis.

O Decreto-Lei n.º 99/2020, de 22 de novembro, altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, procedendo, entre outras, à possibilidade da concessão de apoios autárquicos, em dinheiro ou em espécie, por forma a combater os efeitos da pandemia, nomeadamente o apoio à atividade económica de interesse municipal a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma.

O Município de Murça ciente das dificuldades sentidas pelo tecido empresarial, fortemente afetado pela Pandemia, tem o propósito de dinamizar a atividade económica, em especial durante a quadra da Páscoa que se avizinha, aproximando os munícipes e o tecido empresarial local, incentivando o consumo no comércio de proximidade e a recuperação económica dos agentes económicos.

Com o objetivo de minimizar os efeitos negativos na economia local, provocados pela pandemia, e em complementaridade a outras medidas de apoio de âmbito social, o Município de Murça pretende atribuir à população residente, com idade a partir dos 65 anos ou portadores de deficiência, um vale no valor de vinte euros, para a aquisição de géneros alimentares nos comércios aderentes.

Os vales de compras destinam-se à aquisição de géneros alimentares, a serem descontados na rede de estabelecimentos protocolada com o Município, em qualquer uma das Freguesias do Concelho de Murça. São abrangidos pelos vales de compras todas as pessoas singulares, residentes no concelho de Murça, com idade a partir dos 65 anos ou portadores de deficiência.



MUNICÍPIO DE MURÇA

O Município pretende, desta forma, incentivar os munícipes a realizar as suas compras no comércio tradicional e, desta forma, contribuir para um apoio extra à economia local, de forma a mitigar os impactos e efeitos negativos causados pela situação pandémica atual, assim como, apoiar a população mais vulnerável a contrair a COVID-19.

Enquadramento legal,

O Município de Murça, nos termos do n.º 1 e alíneas c), d) g) h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio dos transportes, educação, saúde, ação social e promoção do desenvolvimento;

O Decreto-Lei n.º 99/2020, de 22 de novembro, altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, procedendo, entre outras, à possibilidade da concessão de apoios autárquicos, em dinheiro ou em espécie, por forma a combater os efeitos da pandemia, nomeadamente o apoio à atividade económica de interesse municipal a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma.

Compete à Câmara Municipal, tratando-se de uma iniciativa enquadrada e em conformidade com as alíneas o), p), ff) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, designadamente, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

Modo de Execução do Apoio

1. Esta medida de apoio excecional, destina-se a apoiar as pessoas singulares com mais de 65 anos ou portadores de deficiência, residentes no concelho de murça, e ao mesmo tempo incentivar os munícipes a realizar as suas compras no comércio tradicional e, desta forma, contribuir para um apoio extra à economia local, de forma a mitigar os impactos e efeitos negativos causados pela situação pandémica atual;

2. Os interessados devem requerer o Vale de Compras no valor de 20.00€ (Vinte Euros) no Gabinete de Ação Social do Município de Murça, para



MUNICÍPIO DE MURÇA

posteriormente utilizar na compra de géneros alimentares, nos comerciantes aderentes do Concelho de Murça;

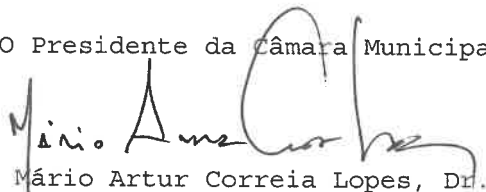
3. O Vale de compras no valor de 20.00€ (vinte euros) será descontado em uma única compra, nos comerciantes de géneros alimentares aderentes;
4. O Vale de compras tem validade até 15 de abril de 2021;
5. O Vale de compras só pode ser utilizado em compras de bens alimentares;
6. Estão excluídas bebidas alcoólicas;
7. Os Comerciantes aderentes deverão apresentar, até 30 de abril de 2021, o Vale de compras utilizado pelo Município, junto com cópia da fatura onde foi descontado, para serem ressarcidos do valor.

Proposta em Sentido Estrito,

1. Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça, em conformidade com as alíneas o), p), ff), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere aprovar com caráter excepcional, um Apoio Financeiro no valor de 20,00€ (vinte euros), às pessoas singulares com idade a partir dos 65 anos ou portadores de deficiência, residentes no concelho de Murça.
2. Que se proceda à sua publicação, no cumprimento do disposto no art.º 56º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Murça, 10 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal


Mário Artur Correia Lopes, Dr.



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP11/2021

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça

Apoio Financeiro na aquisição de viatura todo o terreno de combate a incêndios

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, fundada em 1928, é uma instituição sem fins lucrativos que desempenha uma importante Ação de Responsabilidade Social, mantendo um corpo de bombeiros ativo, com responsabilidade de prestação de diversos serviços, no âmbito da proteção civil, da segurança, da saúde e do socorro às populações.

As instituições sem fins lucrativos, não são diferentes de muitas outras que hoje passam grandes dificuldades, devido à crise que atravessamos e fundamentalmente devido à falta de apoio e programas de financiamento, que há muito escassa, em particular na área da Proteção Civil.

Por outro lado, devido ao elevado número de ocorrências e à falta de meios, é cada vez maior o desgaste dos recursos existentes na corporação de bombeiros, que à medida que os anos passam vão ficando obsoletos e com reparações cada vez mais onerosas. É por isso fundamental reintroduzir uma política de renovação de meios e recursos, que permita uma melhor prontidão e intervenção deste importante agente de Proteção Civil.

Tendo em conta todo o trabalho de socorro e salvamento e no processo de levantamento de necessidades e meios, verificou-se a existência de uma lacuna, na corporação dos Bombeiros Voluntários de Murça, referente a uma viatura pesada todo o terreno, para transportar de água o mais perto possível para frente de combate a incêndios, minimizando ao máximo o tempo de reabastecimento das equipas de primeira intervenção.

A Câmara Municipal de Murça no uso da sua capacidade e competência, sensível aos argumentos apresentados, pretende corresponder ao pedido realizado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, contribuindo para a sua resolução, propondo apoiar esta instituição na aquisição de uma viatura todo o terreno de combate a incêndios, equipada com tanque de água com capacidade de onze mil litros.

Este novo apoio aos Bombeiros Voluntários de Murça insere-se na política municipal de reforço dos meios de proteção civil do concelho, em particular da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça que desempenha uma importante ação de responsabilidade social, mantendo o corpo de bombeiros ativo, com responsabilidade de prestação de diversos serviços, no âmbito da proteção civil, da segurança, da saúde e do socorro às populações.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Enquadramento Legal

Em conformidade com a Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho, que dispõe sobre a Lei de Bases da Proteção Civil, e a Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, é cometida aos Municípios a competência e a autoridade máxima local para a coordenação de operações da Proteção Civil, no âmbito concelhio.

Nos termos do disposto na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil colaborando com as corporações de bombeiros voluntários na concretização daquele fim.

Ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete aos Municípios deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

As Associações dos Bombeiros Voluntários, nos termos do disposto na alínea a), do número 1, do art.º 46.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, são agentes da proteção Civil e parceiros indispensáveis do Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e o socorro de pessoas e bens em perigo quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem.

Proposta

Para garantir o pagamento da aquisição do referido equipamento de socorro, propõe-se o apoio financeiro à Associação dos Bombeiros Voluntários de Murça, no valor de 60.000,00€, com pagamentos mensais, durante 6 meses, a iniciar no mês de abril de 2021 e a terminar no mês de setembro de 2021:

| Apoio/ Transferência Financeira | | | | | | Total |
|---------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | |
| 10.000,00 | 10.000,00€ | 10.000,00€ | 10.000,00€ | 10.000,00€ | 10.000,00€ | 60.000,00€ |



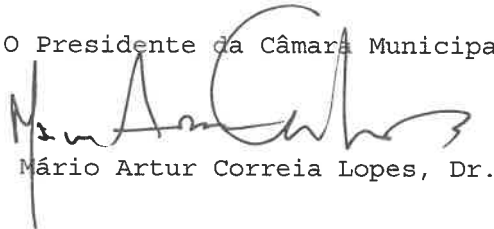
MUNICÍPIO DE MURÇA

Proposta em sentido estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, aprovar o apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça no valor de 60.000,00€ (sessenta mil euros), nos termos da proposta, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Murça, 10 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



Mário Artur Correia Lopes, Dr.



Gabinete de Comando

CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA
 Fundado em 8 de Dezembro de 1928

 GABINETE DE COMANDO
 [Handwritten signature]

Exmo. Senhor

Presidente da Camara Municipal de Murça

Dr. Mário Artur Lopes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Murça,

2021/CMD/03

23/02/2021

Assunto: **Possível aquisição viatura pesada Incêndios Rurais**

Caro Presidente,

O elevado nível de exigência e subsequente altíssimo nível de prontidão operacional dos Corpos de Bombeiros Voluntários nos dias de hoje, para dar resposta ao flagelo dos incêndios Rurais, exige de nós um empenho redobrado para inverter o sentido menos desejável do desenvolvimento da ocorrência, para que o objectivo final, para todos os envolventes, seja o mais positivo possível e claro está o reduzido impacto estrutural e como principal foco o número de vitimas ser zero quer seja operacionais ou pessoas civis.

A nível de resposta de primeira linha o Município de Murça e o seu executivo Municipal que o Senhor tão bem lidera, tem pautado, tanto a nível estrutural, com a limpeza de zonas estratégicas, criação de faixas de contenção, acções de sensibilização e constante monitorização de possíveis fenómenos, é um trabalho as vezes pouco perceptível ao olho comum mas com uma importância elevadíssima ao nível do combate e prevenção, a criação da equipa de sapadores florestais teve como é óbvio um papel preponderante nesta matéria, mas o nosso Corpo Bombeiros e acima de tudo os homens e mulheres que todos os dias estão nas diversas linhas da frente são sempre o mais importante, pois estes seres humanos que combatem ombro a ombro todos os dias merecem o nosso eterno respeito.



Gabinete de Comando

CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA
Fundado em 8 de Dezembro de 1928

Gostaríamos assim de adquirir uma viatura pesada para estrategicamente conseguirmos transportar água o mais perto possível da frente de combate e com isso minimizar ao máximo o tempo de reabastecimento inicial das equipas de primeira intervenção, viatura essa que seria importante ter características 4x4 face aquilo que é a nossa orografia e o meio rural e florestal de difíceis acessos em que estamos inseridos.

Apelo assim a sua sensibilidade nesta matéria, e bem sei que junto do seu executivo irá procurar dentro daquilo que lhe é possível dar resposta ao nosso pedido.

A necessidade de resposta permanente a prevenção dos incêndios Rurais, tem estado sempre no nosso foco principal, pois o nosso concelho tem uma vasta área de floresta e as nossas freguesias são maioritariamente de primeira prioridade.

Senhor Presidente gostaria que reflectisse sobre este assunto.

Com os mais sinceros cumprimentos,





MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP12/2021

Santa Casa da Misericórdia de Murça

SURTO COVID-19 - Apoio Financeiro

A Santa Casa da Misericórdia de Murça é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que a desenvolve um conjunto de respostas sociais de apoio à terceira idade, à comunidade em geral e, em particular, à comunidade mais vulnerável, designadamente na Área de Infância e Juventude, Área Sénior, Área Saúde e na Comunidade.

A Organização Mundial de Saúde qualificou, no dia 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública.

A situação evoluiu muito rapidamente em todo o mundo em geral, e, em particular, na União Europeia. Portugal não ficou imune a esta realidade.

Em 14 de janeiro de 2021, foram realizados testes COVID-19 a todos os utentes e colaboradores da ERPI, na sequência de casos de infeção que surgiram entre utentes e colaboradores;

Os resultados dos testes iniciais, indicaram um surto na ERPI da Santa Casa da misericórdia de Murça, com 58 infetados com o novo coronavírus, 33 utentes e 25 funcionários. Como consequência, para além dos infetados, foram colocados em isolamento profilático pela Autoridade de Saúde, alguns funcionários, considerados contactos de risco;

O número de colaboradores em isolamento levou à rutura de alguns serviços por falta de recursos humanos, nomeadamente, confeção das refeições, Unidade de Cuidados Continuados Integrados (UCCI), Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), ERPI de Murça, ERPI de Candedo e Centro do Dia de Murça. O apoio de 140 utentes foi colocado em causa com esta rutura originada pelo surto de COVID-19;

No dia 15 de janeiro de 2021, reuniu a Comissão Municipal de Proteção Civil, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Murça, tendo como único ponto da ordem de trabalhos, a análise, acompanhamento e articulação de medidas de apoio e resposta ao surto de COVID-19, no Lar da Santa Casa da Misericórdia de Murça. Foram identificadas necessidades a nível de colaboradores para serviços gerais e cozinha;

Depois de levantadas as necessidades em reunião de proteção civil, foram acionadas as brigadas de intervenção rápida da Segurança Social, disponibilizadas a partir 18 de janeiro de 2021, através de voluntários que era necessário transportar a partir do Porto, assumir as refeições e alojamento destes voluntários;



MUNICÍPIO DE MURÇA

O Município de Murça assumiu o transporte dos voluntários, alojamento e alimentação. Assumiu também o fornecimento de refeições para o Lar de Candedo, Murça, apoio ao domicílio, centro de dia, e Cantina Social, uma vez que estavam limitados os meios para continuar a garantir o fornecimento de alimentação para os utentes destas valências da Santa Casa da Misericórdia de Murça;

Enquadramento legal,

O Município de Murça, nos termos do n.º 1 e alínea g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da saúde e ação social.

Compete à Câmara Municipal, tratando-se de uma iniciativa enquadrada e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Compete à Câmara Municipal, tratando-se de uma iniciativa enquadrada e em conformidade com a alínea v) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberar, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social.

Considerando,

A emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, importa acautelar, estrategicamente, a previsão de normas de contingência para a epidemia SARS-CoV-2, e, bem assim, assegurar o tratamento da doença COVID-19;

As Instituições do Sector Social, nomeadamente as Misericórdias, que se deparam com carências de investimento e simultaneamente com um crescente número de pessoas necessitadas, resultado da atual conjuntura económico-financeira;

A Reunião da Comissão de Proteção Civil Municipal de 15 de janeiro de 2021, de acompanhamento e articulação de medidas de apoio e resposta ao surto de COVID-19, no Lar da Santa Casa da Misericórdia de Murça;



MUNICÍPIO DE MURÇA

A Reunião de Comissão de Proteção Civil Municipal de 8 de fevereiro de 2021, onde foi considerado que já não seria necessário, a presença da Brigada de Intervenção Rápida da Segurança Social, assim como a colaboração do Município no fornecimento de refeições aos utentes a partir desta data;

O apoio financeiro solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Murça, tendo em vista o pagamento de despesas excecionais, provocadas pelo surto de COVID-19;

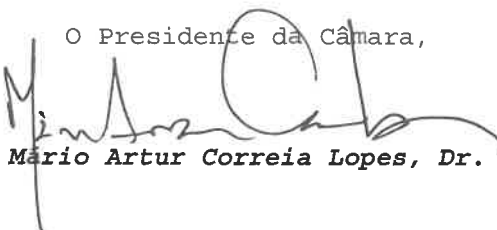
Em reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil, o Município de Murça assumiu o transporte dos voluntários, alojamento e alimentação. Assumiu também a colaboração no fornecimento de refeições para o Lar de Candedo, Murça, apoio ao domicílio, centro de dia, e Cantina Social, uma vez que estavam limitados os meios para continuar a garantir o fornecimento de alimentação para os utentes destas valências da Santa Casa da Misericórdia de Murça.

Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça, em conformidade com as alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere aprovar com caráter excecional, um Apoio Financeiro no valor de 17.438,12€ (dezassete mil quatrocentos e trinta e oito euros e doze cêntimos), à Santa Casa da Misericórdia de Murça.

Murça, 12 de março de 2021

O Presidente da Câmara,



Mário Artur Correia Lopes, Dr.



Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal de Murça
Dr. Mário Artur Lopes
Praça 5 de Outubro
5090 - 112 Murça

Vossa Ref.º:

Data Vossa Com.º:

Nossa ref.º: 048/2021

Data: 11-03-2021

Assunto:

Apoio financeiro no âmbito do surto na ERPI de Murça da SCMM.

Exmo. Senhor Presidente,

A Santa Casa da Misericórdia de Murça vem solicitar apoio financeiro junto do Município que V. Exa. superiormente preside, para fazer face ao aumento exponencial de despesas motivadas pelo surto de COVID-19 na ERPI de Murça.

1. Em 12/01/2021 foi detetado um caso positivo num funcionário e num utente da ERPI de Murça;
2. No dia 14/01/2021 foram realizados testes COVID-19 a todos os utentes e colaboradores da ERPI;
3. Os resultados dos testes iniciais indicaram que 33 utentes e 25 colaboradores estavam infetados com o SARS-COV-2, ao que se juntou outros funcionários em confinamento decretado pela Autoridade de Saúde por serem considerados contactos de risco;
4. Os números colocaram o serviço em rutura da ERPI de Murça e afetou gravemente, principalmente a nível de recursos humanos e alimentação, a UCCI, o Serviço de Apoio Domiciliário, ERPI de Candedo e utentes de Centro de Dia de Murça;
5. Significa isto que o apoio a cerca de 140 utentes foi colocado em causa;

Na resposta indicar as referências deste documento

6. De forma a restringir o surto na ERPI de Murça foi necessário implementar diversas medidas extraordinárias, como:
- a. Utilização de material descartável para alimentação dos utentes da ERPI Murça, serviço de apoio domiciliário, centro de dia e UCCI;
 - b. Utilização de EPI e produtos de desinfeção de superfícies e mãos em grande escala e de forma a cumprir as normas de segurança;
 - c. Foi necessário, ainda adquirir fardamento extra para que fosse trocado várias vezes ao dia de forma a não transmitir a infeção entre funcionários e utentes;
 - d. Confeção de alimentação através de empresa externa à SCMM;
 - e. Ativação de uma Brigada de Intervenção Rápida junto do Instituto da Segurança Social, e fornecimento de alimentação e alojamento aos 7 (sete) elementos que a constituíam, durante 21 dias;
7. Todas estas medidas causaram um grande impacto nas despesas da SCMM, como demonstram as faturas em anexo, com aumentos de despesas ou realização de despesas até então inexistentes.

Pelo exposto a SCMM solicita junto da Câmara Municipal a atribuição de um subsídio para ajuda de pagamento das despesas em anexo.

Por fim, a Santa Casa da Misericórdia de Murça, na pessoa da Sra. Provedora Prof. Edite Sousa e da Diretora Técnica da ERPI Murça Luísa Martins, agradecem ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça, Dr. Mário Artur, todo o apoio e disponibilidade pessoal e institucional que tem manifestado e praticado para com a SCMM, nomeadamente durante o período de surto epidémico.

Com os melhores cumprimentos,

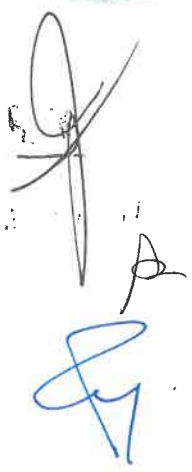
A Provedora,


Maria Edite da Costa Fernandes de Sousa

PN/AA

Anexo: seguem faturas no valor global de € 34.439,69 (trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta e nove euros e sessenta e nove cêntimos), relativas aos gastos acrescidos no combate ao surto de COVID-19.

Estático em
...
Burgos
no p...
A



RESTAURANTE BORGES

HORAIS BORGES, UNIP., LDA
RATICO
5090 MURCA
Tlf: 259511902
N. Contribuinte: 510557198

FATURA RECIBO

FTP/33070 VIA: 2
DATA : 01-03-2021 15:38
NESA :

NOME: SANTA CASA DA MISERICORDIA DE MURCA
MORADA:

CODIGO POSTAL: MURCA
NIF : P1 501392327

| QTD. | DESCRICAO | Ux. | TOTAL |
|---------|-----------|-----|----------|
| 134,000 | Dormidas | 6 | 3 350,00 |

TOTAL: 3 350,00 EUR

IUA

| TAXA | BASE | IUA | TOTAL |
|-------|----------|--------|----------|
| 6,00% | 3 160,38 | 189,62 | 3 350,00 |

OBRIGADO
VOLTE SEMPRE !

RESTAURANTE RESIDENCIAL BORGES
RATICO

UM44-Processado em Programa Certificado n.449/A1

(c)vintouch





Itau - Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A.
 Rua da Garagem, 10 2º Piso
 Carnaxide
 2794-022 Carnaxide
 Telefone: 210420400 Fax: 210420490
 NIF: 500142858 Capital Social: 1.450.000Eur
 Matriculada Conservatória R.C. Amadora nº 500142858

Norte: Rua do Monte Lagra, 321
 4425-510 São Pedro Fins
 Telefone: 220403400 Fax: 220403490

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MURÇA

CORRESPONDÊNCIA

Recebida 23/02
 Enviada _____
 Para _____, Proc.º _____
 Ass _____

SCM MURÇA
 RUA MARQUES DE VALLE FLOR
 APARTADO 11
 5090-138 MURÇA

/wra-Processado por Programa Certificado n.º 0631/AT

Página 1 de 1

Original

Cliente: 1015761 NIF: PT501392327 Data: 18.02.2021 Fatura n.:9116060730
 Req./NE: 1634917 Moeda: EUR (ZN)

| Designação | Quant. Unid. | Pr. Unit. | Desc.(%) | IVA | Valor |
|------------|--------------|-----------|----------|-----|-------|
|------------|--------------|-----------|----------|-----|-------|

Prestação Serviços de Alimentação e Bebidas no corrente mês, conforme contrato, de acordo com Al) F) do nº5 do Art.36º do CIVA

REFERENTE AO PERIODO DE 01 A 07 FEVEREIRO

| | | | | | |
|----------|-------|----|------|------------|----------|
| ALMOÇOS | 1.066 | UN | 2,68 | 0,00 13,00 | 2.856,88 |
| JANTARES | 788 | UN | 2,68 | 0,00 13,00 | 2.111,84 |

| Taxa | Incidência | Valor | Arred | Valor Bruto | |
|---------|------------|--------|-------|-------------|----------------------|
| 13,00 % | 4.968,72 | 645,93 | 0,00 | 4.968,72 | Arredondamentos 0,00 |
| | | | | 4.968,72 | Valor Líquido |
| | | | | 645,93 | IVA |
| | | | | 5.614,65 | Total Fatura |

CINCO MIL SEISCENTOS E CATORZE EUROS E SESSENTA E CINCO CENTIMOS

Local entrega/prestação do serviço. Código: 6346536

SCM MURÇA
 RUA MARQUES DE VALLE FLOR
 P-5090-138 MURÇA

30 dias após data da recepção

Por falta de pagamento de parte ou totalidade deste documento na data do seu vencimento, serão debitados juros de mora de acordo com a legislação em vigor

Pagamento por transferência bancária para o seguinte IBAN: Novo Banco- PT50 000700050044777000562 Santander- PT50 001800000126655000143





Itau - Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A.
 Rua da Garagem, 10 2º Piso
 Carnaxide
 2794-022 Carnaxide
 Telefone: 210420400 Fax: 210420490
 NIF: 500142858 Capital Social: 1.450.000Eur
 Matriculada Conservatória R.C. Amadora n° 500142858

Norte: Rua do Monte Lagra, 321
 4425-510 São Pedro Fins
 Telefone: 220403400 Fax: 220403490

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MURÇA
CORRESPONDÊNCIA

Recebida _____
 Enviada _____
 Para _____, Proc.º _____
 Ass _____

SCM MURÇA
 RUA MARQUES DE VALLE FLOR
 APARTADO 11
 5090-138 MURÇA

q3DG-Processado por Programa Certificado n.º 0631/AT

Página 1 de 1

Original 2ª Via

Cliente: 1015761 NIF: PT501392327 Data: 31.01.2021 Fatura n.:9116060566
 Req./NE: 1634917 Moeda: EUR (ZN)

| Designação | Quant. | Unid. | Pr. Unit. | Desc.(%) | IVA | Valor |
|------------|--------|-------|-----------|----------|-----|-------|
|------------|--------|-------|-----------|----------|-----|-------|

Prestação Serviços de Alimentação e Bebidas no corrente mês, conforme contrato, de acordo com Al) F) do n.º5 do Art.36º do CIVA

| | | | | | | |
|----------|-------|----|------|------|-------|----------|
| ALMOÇOS | 1.528 | UN | 2,68 | 0,00 | 13,00 | 4.095,04 |
| JANTARES | 1.270 | UN | 2,68 | 0,00 | 13,00 | 3.403,60 |

| Taxa | Incidência | Valor | Arred | Valor Bruto | |
|---------|------------|--------|-------|-------------|----------------------|
| 13,00 % | 7.498,64 | 974,83 | 0,00 | 7.498,64 | Arredondamentos 0,00 |
| | | | | 7.498,64 | Valor Líquido |
| | | | | 974,83 | IVA |
| | | | | 8.473,47 | Total Fatura |

OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS EUROS E QUARENTA E SETE CENTIMOS

Local entrega/prestação do serviço. Código: 6346536

SCM MURÇA
 RUA MARQUES DE VALLE FLOR
 P-5090-138 MURÇA

30 dias após data da recepção

Por falta de pagamento de parte ou totalidade deste documento na data do seu vencimento, serão debitados juros de mora de acordo com a legislação em vigor

Pagamento por transferência bancária para o seguinte IBAN: Novo Banco- PT50 00070005004477000562 Santander- PT50 001800000126655000143





MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
Contratação Pública

PROC. N.º DOM/7/2021/CP

Despacho:

A próxima reunião de Câmara.

2021. MAR. 12

Assunto:

Empreitada: "Beneficiação de Vias Municipais e Arruamentos urbanos em diversas localidades do Concelho - 2021"

INFORMAÇÃO DE ABERTURA

1. INTRODUÇÃO

A presente empreitada tem por objetivo a beneficiação de duas vias municipais existentes, a via municipal 568 (entre o cruzamento de EN-212 e o início da localidade de Carva) e a via municipal 1185 (entre o cruzamento da Via Municipal 342 e o início da localidade de Martim, bem como a um pequeno troço desta via municipal na saída de Martim para Santa Eugénia), ambas de serviço para os habitantes destas localidades. Prevê também a requalificação de quatro arruamentos urbanos, rua de S. João na localidade de Candedo, rua do Hotel em Murça, rua da Fonte nos Palheiros e o espaço urbano envolvente à capela de Martim.

Dentro do plano de intervenções identificadas com necessidade mais urgente de beneficiação, aprovadas pelo executivo, estas são as mais prioritárias tendo em conta o teto financeiro disponibilizado para este tipo de trabalhos.

Desta forma é intenção do executivo proceder ao melhoramento das vias e dos arruamentos existentes, tendo em vista fundamentalmente, a melhoria das condições de circulação e de segurança dos automobilistas, uma vez que são locais com tráfego considerável.



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
Contratação Pública

2. OBJETO DE INTERVENÇÃO

A empreitada a levar a cabo consiste na realização de uma série de trabalhos, através dos quais se pretende, recuperar as duas vias municipais identificadas, os arruamentos urbanos e o largo de Martim.

Trata-se de traçados cujas características geométricas se encontram condicionadas, pois os respetivos traçados, estão implantados em zonas perfeitamente consolidadas, condicionando desta forma as cotas dos perfis longitudinais. No entanto, dadas as características do tráfego existente e esperado, as beneficiações a realizar, tem em vista fundamentalmente, a melhoria das condições de circulação e de segurança dos automobilistas. Estes melhoramentos serão realizados através da beneficiação dos pisos existentes, conferindo-lhes características geométricas mínimas adequadas em planta, bem como a colocação de sinalização horizontal, para melhoria das condições de segurança.

As duas vias municipais atrás referidas, são dotadas de uma plataforma constituída por uma faixa de rodagem com cerca de 3,5m de largura, acrescida de 0,5m em ambos os lados de berma não pavimentada e valeta junta aos taludes de escavação. Será colocada uma mistura de betuminosa, conforme previsto na Memória Descritiva e Justificativa do projeto, bem como no mapa de trabalhos do mesmo, adotando em traçado corrente o seguinte perfil transversal tipo: faixa de rodagem com 3,5m a 4m, bermas em terra batida e/ou saibro em ambos os lados com 0,5m cada e valeta no pé dos taludes de escavação.

Os traçados existentes tem aproximadamente, uma extensão de 2 600 m na Carva e 1 200 m na via municipal 1 185, de Martim.

Relativamente aos arruamentos a intervencionar, o perfil transversal a adotar, será de uma forma geral, com inclinações para ambos os lados, no entanto deverá sempre ter-se em conta as cotas de soleira existentes. Estes arruamentos tem uma extensão de 450 m na Rua de S. João, 370 m na Rua do Hotel e 400 m na Rua da Fonte.

No que se refere ao largo de Martim, este será reperfilado com colocação de uma mistura betuminosa a quente, com características de regularização, por forma ao desempenho do perfil longitudinal e transversal a pavimentar. Está também previsto, um lajeado de granito amarelo real, delimitado por um lancil também em granito do mesmo tipo, em toda a envolvente da capela de Martim. Referir que este largo tem uma área com cerca de 3 600 m².



DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
Contratação Pública

MUNICÍPIO DE MURÇA

De referir ainda a execução de drenagem longitudinal e transversal na via municipal 568 (Carva) e no arruamento da rua da fonte em Palheiros, nomeadamente através da execução de valetas e passagens hidráulicas de secção circular.

Está também prevista sinalização horizontal de todas as intervenções, através da aplicação de marcas rodoviárias, com linha branca contínua e descontínua.

O orçamento dos trabalhos a executar, resulta da medição das quantidades de trabalhos a realizar e foi efetuado de acordo com os métodos normalmente utilizados para este tipo de obras, conforme evidenciado nas peças escritas e desenhadas, nomeadamente conforme justificado na Memória Descritiva e Justificativa, sendo que os preços unitários tiveram em conta o custo dos materiais colocados em obra e o custo de mão-de-obra que vigora na região, para trabalhos da mesma natureza, importando o orçamento em 350.000,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3. PROPOSTA / DECISÃO:

Assim e face ao descrito propõe-se:

- 3.1 Que os trabalhos em causa sejam executados por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos com os CPV 45432110-8 "Obras de pavimentação";
- 3.2 Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o **Concurso Público**, sem publicação no JOUE – Jornal Oficial da União Europeia;
- 3.3 Seja autorizado pelo executivo municipal a abertura do procedimento;
- 3.4 Que o valor base para presente empreitada seja fixado em 350 000,00 € (trezentos e cinquenta mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- 3.5 A fixação do preço base foi obtida com base na medição de quantidade de trabalhos a realizar, tendo sido efetuadas de acordo com os métodos normalmente utilizados para este tipo de obras. Os preços unitários tiveram em conta os custos dos materiais, incluindo e o custo de mão-de-obra que vigora na região, para trabalhos desta natureza, conforme evidenciado nas



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS Contratação Pública

peças escritas do presente procedimento, nomeadamente conforme justificado na Memória Descritiva e Justificativa do projeto.

3.6 Que o prazo de execução da empreitada seja de **150 dias**;

3.7 A aprovação das peças do procedimento em anexo, de acordo com a alínea c) do n.º 1 artigo 40.º do CCP, respetivamente:

- a) Projeto de execução; mapa de trabalhos e estimativa orçamental
- b) Anúncio conforme modelo estipulado no Anexo I, da Portaria n.º 317/2017 de 14/2;
- c) Programa de Procedimento e Caderno de Encargos;
- d) Plano de Segurança e Saúde;
- e) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

3.8 Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:

Dr. Mário José Pinto Sampaio (Presidente do Júri)

Eng.º Maria dos anjos Lopes Magalhães Correia (1º vogal)

Eng.ª Paula Cristina Pinto Mesquita (2º vogal)

Suplentes

Eng.º Rui Alberto Lopes

Dr.ª Simone Batista Costa Marques

3.9 Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109.º do CCP, sejam delegadas ao júri todas as competências, com exceção no disposto no n.º 2 do art.º 69.º do CCP;

3.10 Encontrando-se em vigor a Portaria 701/H/2008 de 29 de julho, na elaboração do presente projeto foi tida em consideração a sua aplicação conjunta com o art.º 43º do CCP.

No entanto, dado tratar-se de uma obra simples, sem complexidade relevante, onde não são aplicados métodos ou técnicas inovadoras, é dispensável a revisão de projeto, de acordo com o nº2 do art.º 43º do CCP, entende-se também que determinados elementos de solução da obra



DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
Contratação Pública

MUNICÍPIO DE MURÇA

a realizar exarados no nº 5 do art.º 43º do referido diploma, são também dispensáveis, designadamente:

- Levantamentos e análises de campo;
- Estudo geológico – geotécnico;
- Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável;
- Estudos de impacte social, económico ou cultural neste se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e dos direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor;
- Resultado dos ensaios laboratoriais ou outros;

3.11 O valor base do orçamento para a empreitada em causa, está estimado em 350 000,00 € (trezentos e cinquenta mil euros), IVA não incluído, tendo enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor na classificação orgânica 02, e classificações económicas 07010401 e 07030308, tendo sido concedida à empreitada a proposta de cabimento n.º 2021/296.

À consideração Superior.

Murça, 12 março de 2021

O Chefe de Divisão,

Rui Alberto Lopes, Eng.º



DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA
DAGU

MUNICÍPIO DE MURÇA

Informação

| | |
|------------------|--|
| Assunto: | Alteração ao Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária no concelho de Murça |
| Despacho: | <i>À próxima reunião da Câmara Municipal; 12/03/2021</i> |

1. ANTECEDENTES

Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 98 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de 18/02/2020, a aprovação do Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária, com a publicação na página da internet desta Câmara Municipal, bem como com a colocação de editais nos lugares de estilo.

A Assembleia Municipal, na sua reunião extraordinária de dia 24/07/2020, deliberou aprovar por unanimidade o aludido regulamento.

O Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária de Murça foi publicado, dia 28 de outubro de 2020, na 2.ª série do Diário da República.

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea v), da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços nas condições constantes de Regulamento, foi então elaborado o regulamento no uso do poder regulamentar conferido às Autarquias Locais.



DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

DAGU

MUNICÍPIO DE MURÇA

2. ENQUADRAMENTO

Com a implementação e aplicação do Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária e após a análise do âmbito municipal em relação a esta temática, considera-se premente o reforço dos apoios a conceder aos agricultores, por forma a incentivar a criação/produção de maior número de animais, bem como a proporcionar melhores condições aos já existentes. Desta forma propõe-se primeira alteração ao Regulamento.

Considerando que nos territórios rurais, a atividade pecuária é de particular importância uma vez que se orienta, fundamentalmente, para a pequena exploração agropecuária de natureza familiar, caracterizada pela notória insustentabilidade financeira, face aos custos associados à produção.

A concessão de um apoio financeiro aos produtores pecuários, com o propósito de apoiar a sua manutenção e até o seu rejuvenescimento, atenua as dificuldades dos produtores, alavanca a dinamização da atividade económica local, potencia ganhos económicos e sociais para o Concelho e promove o emprego e o equilíbrio ambiental.

3. DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO

Face ao exposto, pretende-se com a alteração ao Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária, simplificar o procedimento, nomeadamente a instrução de processo para o acesso a esse apoio financeiro, e reforçar o apoio financeiro aos produtores agropecuários, aumentando consideravelmente o valor por animal a conceder a cada produtor, como forma de incentivo à atividade económica e à fixação de pessoas, destinado ainda a estimular a produção pecuária, e, com isso, melhorar a economia local.



DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

DAGU

MUNICÍPIO DE MURÇA

De acordo o disposto no artigo 33.º no n.º1 nas alíneas k) e ff) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos, assim como, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

Para efeitos de se tornar público este procedimento de alteração irão ser consultadas todas as associações de produtores pecuários representativas a operar no concelho de Murça, para que estas se possam pronunciar e dar os contributos e sugestões que entendam dever ser considerados no âmbito do procedimento, nomeadamente as seguintes entidades:

- Bons & Valentes - Associação de Criadores de Gado;
- ANCRAS - Associação Nacional de Caprinicultores da Raça Serrana;
- ACRIGA - Associação dos Criadores de Gado.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, propõe-se que a Câmara Municipal se digne deliberar no sentido da abertura do procedimento de alteração do referido regulamento.

À consideração Superior.

Murça, 12 de Março de 2021.

(Maria dos Anjos Correia)